

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00231.002226/2025-98

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2023**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá, 294, bairro Meireles, Fortaleza - CE, neste ato representado por sua Presidente, NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA, nomeada pela Decisão nº 92, de 22 de julho de 2024, publicada no DOU de 24 de julho de 2024, COREN/CE nº. 398306-ENF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.300.487/0001-90, estabelecido na Rua do Atacado, 701, Gerardo Cristino de Menezes, Sobral – Ceará, neste ato representada por seu representante legal, MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, portador do CPF nº 384.967.203-49, portador da Cédula de Identidade nº 2008742877-0, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório nº. 260/2023, conforme autorização contida no Processo Sei nº 00231.002226/2025-98, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ORIGINAL

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de internet para a subseção do COREN-CE, localizada na cidade de Sobral-CE, conforme projeto básico, bem como a proposta vencedora apresentada.

1.1.1. Internet BANDA LARGA para a subseção Noroeste do COREN/CE, conectada 24 horas por dia com velocidade de no mínimo **500 (quinquinhentos) megabytes**, com acesso em FIBRA ÓPTICA.

### 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 17/2023 por mais um período de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 09/10/2025 e terminando em 09/10/2026**.

### 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica própria 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 – Serviços de Internet.

### 04. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 3º aditivo ao contrato, para um só e jurídico efeito, a tudo presentes.

Fortaleza - CE, 08 de setembro de 2025.

**NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA**  
Presidente do COREN/CE

**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**  
CONTRATADA

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE: João Vitor Nerys Batista

OAB/CE 25.334



Documento assinado eletronicamente por JOAO VITOR NERYS BATISTA - Matr. 000396, Procurador(a) Geral, em 08/09/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF, Presidente, em 08/09/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1066251** e o código CRC **2554F757**.

Rua Coronel Juca, 294., - Bairro Meireles, Fortaleza/CE

CEP 60170-320 Telefone:

- [www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)